

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 – PROCON
PROCESSO nº 0862/2020

AVISO

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a contratação de Empresa especializada para produção de Congresso Internacional de Direito do Consumidor, a fim de atender demanda do PROCON**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2020, às 09:00h (nove) horas**, na Sala de Reuniões da subsecretaria, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – pregaopresencial@pjf.mg.gov.br -, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 – PROCON
PROCESSO nº 862/2020

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

1. REFERÊNCIA

1.1. PROCESSO nº 000862/2020.

1.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações orçamentárias: 14.122.0007.2255.0000, ND 3.3.90.39.40, Fonte de recursos: 0200337100, com saldo disponível nas dotações para o exercício de 2020, mediante a devida previsão financeira.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **a produção de Congresso Internacional de Direito do Consumidor, a fim de atender demanda do PROCON/JF**, conforme especificações constantes dos Anexos deste edital.

2.1.1. O evento está **inicialmente** previsto para ocorrer entre os dias 25/03/2020 e 27/03/2020.

2.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência – Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

3. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A sessão pública de abertura da licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na sala de Reuniões da subsecretaria, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2. Serão aceitos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação de habilitação, enviados através dos correios para o endereço da Avenida Brasil, 2001/6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36060-010 – Comissão Permanente de Licitação – CPL. No entanto, a subsecretaria não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos na subsecretaria até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.3. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 – PROCON
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

5.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope “01”;

5.2.2. Preço global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

5.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

5.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s) **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, *preferencialmente*, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 – PROCON
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s) ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VII**:

6.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI**.

6.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo V**.

6.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou,
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **6.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

6.4.2.1. O item **6.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de autorização expedida pelo Poder Judiciário de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

6.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.5.2. Para o caso da segurança a ser contratada na realização do evento prevista no item 1.4.1 do Anexo I, a licitante deverá apresentar autorização expedida pela Polícia Federal com Alvará de Funcionamento publicado no Diário Oficial da União ou a declaração constante do **Anexo IX**.

6.6. Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar

no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2. Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores **não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço**.

7.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10. No caso de julgamento pelo menor preço global, ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1. Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.10.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro, se for o caso, a proponente que ofertou o melhor lance e que atenda às condições de habilitação deverá apresentar a proposta de preço adequada no prazo de até 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na qual o valor deverá ser igual ou menor (se for necessário arredondamento de valores) ao lance vencedor.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1. Os recursos deverão ser apresentados em documento original, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído e protocolados na subsecretaria, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.18. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a subsecretaria remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.21. É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.22. Caso não seja possível analisar a **proposta** ou **documentação de habilitação** na sessão de abertura da licitação, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo.

7.23. Em qualquer fase da licitação, poderá o Pregoeiro e/ou a subsecretaria promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

7.25. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.25.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.25.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.25.3. O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.25.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.25.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **7.25.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.25.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25.7. O procedimento previsto no item **7.25** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com especificado neste Edital.

8.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

9.4. Serão permitidos o envio de impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por e-mail ou pela via postal, sendo que neste caso, deverão ser obedecidas as disposições contidas no **item 3.2**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

10.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3. A multa de que trata o item **10.4.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até o término do evento, inicialmente previsto para 27/03/2020.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.1.1. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.1.2. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.1.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **12.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **12.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

12.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.9. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a realização da licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observado o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, assim como a autorização e conferência dos serviços prestados serão realizados pelo PROCON/JF, observado o que determinam os Arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O PROCON/JF não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Contrato.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da Unidade Requisitante:

14.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

14.1.2. Conferir se o serviço prestado está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

14.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

14.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

14.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.1.6. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto do contrato.

14.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14.1.8. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

14.2. Da Contratada:

14.2.1. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratado, utilizando na execução dos serviços somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

14.2.2. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao PROCON/JF ou a terceiros, durante a prestação de serviço do objeto contratado, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade do PROCON/JF podendo este, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

14.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos contratados nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados ou que não se adequarem.

14.2.4. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

14.2.5. Entregar os serviços desta contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

14.2.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da contratação pelo PROCON/JF, durante a sua execução.

14.2.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua execução, a pedido do PROCON/JF.

14.2.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o PROCON/JF de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2.9. Cumprir os prazos previstos que venham a ser fixados pelo PROCON/JF.

14.2.10. Apresentação de autorização expedida pela Polícia Federal com Alvará de Funcionamento publicado no Diário Oficial da União em relação aos serviços de segurança contratados ou comprovação de tal exigência através da subcontratação desses serviços para uma empresa que detenha tais condições, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 3233/12/DG/PF.

14.2.10.1. O cumprimento da obrigação estabelecida na cláusula anterior deverá ser efetuada até 72 (setenta e duas) horas anteriores à realização do evento

14.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

15.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

15.2.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Trabalhista, Certificado de Regularidade à Receita Federal do Brasil e PGFN, bem como a comprovação de idoneidade perante o erário municipal.

15.2.2. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **15.2** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

15.2.3. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

15.2.4. Quando ocorrer a situação prevista no item **15.2.3**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

15.2.5. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

15.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

15.6. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.8. Retenção na fonte:

De acordo com o Art. 10, parágrafo único, c/c Art. 11, IV e Art. 12 da Lei nº 10.630/2003 e alterações, o ISSQN, quando devido no município, será retido pela fonte pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juiz de fora, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista nas quais o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Portanto, todos os serviços tomados por órgãos da Administração Direta ou Indireta assim como por Empresas Públicas ligadas a PJF, deverão ter o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) retido na fonte, desde que o imposto seja devido no Município, o que se observará no caso em tela, desde que o licitante vencedor esteja estabelecido em Juiz de Fora.

Em relação à alíquota do imposto a ser aplicada temos que o serviço contratado é de prestação de serviços de hospedagens e passagens aéreas e rodoviárias, previsto no item 9.01 da lista de serviços do Art. 1º da Lei nº 10.630/2003 e alterações:

9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte servisse, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Sendo assim, a alíquota de ISS incidente sobre o serviço objeto desta contratação é de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 47, item 9.01, da Lei nº 10.630/2003 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do Estabelecimento Prestador, em tese, no município onde está cadastrada a Empresa, e somente será devido ao município de Juiz de Fora, caso a Contratada possua aqui o seu estabelecimento prestador. A base de cálculo para a incidência do ISS será apenas o valor relativo ao serviço prestado, ou seja, o valor referente à mão de obra para efetiva prestação do serviço, sem a inclusão do montante referente ao custo dos materiais empregados para a execução do serviço.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota a qual está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN, (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do PROCON/JF, irá reter o imposto com base na maior alíquota do simples nacional, ou seja, 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 21, § 4º, V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- Não haverá incidência de IRRF e nem de INSS.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO:

16.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissional qualificado.

16.2. O serviço executado pela Contratada deverá, dentre outros critérios, averiguar o seguinte:

16.3. A fiel observância das especificações constantes do Contrato e do Termo de Referência.

16.4. Constatados quaisquer problemas no serviço executado, estes serão devolvidos à Contratada, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido no Contrato, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os serviços refeitos serão novamente submetidos aos critérios constantes do item anterior.

16.5. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a SARH/CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela SARH/CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

17.8.1. O Decreto nº 13.602/2019 Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH, instituída pela Lei nº 13.830/2019, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

17.8.2. O Decreto nº 13.602/2019 determina as competências da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.10. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX - Declaração de Compromisso de apresentação de autorização expedida pela Polícia Federal.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 – PROCON
PROCESSO nº 862/2020**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de Empresa especializada para produção de Congresso Internacional de Direito do Consumidor, a fim de atender demanda do PROCON/JF.

1.1.1. O evento está **inicialmente** previsto para ocorrer entre os dias 25/03/2020 e 27/03/2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a eventual contratação, para atender à demanda desta Unidade, no intuito de promover Congresso Internacional de Direito do Consumidor.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. Especificações e valores estimados:

Estimativa de 1000 participantes durante os três dias do evento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIAS
1 - RECURSOS HUMANOS			
1.1 - Recepcionistas			
1.1.1	Recepcionistas uniformizadas para atendimento das demandas do auditório:		
	25/03 - De 14h às 17h	2	1
	26/03 - De 13h30 às 22h	2	1
	27/03 - De 09h às 12h	2	1
1.1.2	Recepcionistas uniformizadas para atendimento das demandas das salas:		
	26/03 - De 13h30m às 22h	5	1
1.1.3	Recepcionistas uniformizadas para atendimento das demandas da secretaria:		
	25/03 - De 14h às 17h	10	1
	26/03 - De 13h30 às 22h	6	1
	27/03 - De 09h às 12h	4	1
1.2 - Limpeza			
1.2.1	Profissional para o serviço de limpeza e manutenção geral dos espaços utilizados pelo evento: antes, durante e após a realização, com fornecimento de todo o material necessário para a execução do serviço.		

	25/03 - De 12h às 24h	1	1
	26/03 - De 09h às 21h	5	1
	27/03 - De 08h às 12h	2	1
1.3 - Mestre de Cerimônias			
1.3.1	Mestre de cerimônia bilíngue para abertura do evento, apresentação de palestrantes, organização de precedência e curriculum, etc.	1	3
1.4 - Segurança			
1.4.1	Agentes de segurança para trabalhar durante a montagem, realização e desmontagem da estrutura do evento		
	25/03 - De 10h às 22h	1	1
	25/03 - De 18h às 22h	5	1
	25/03 - De 22h às 24h	2	1
	26/03 - De 08h às 22h	4	1
	27/03 - De 08h às 12h	4	1
1.5 - Produtor			
1.5.1	Produtores para as atividades de montagem, acompanhamento e desmontagem do evento.	2	5
1.6 - Carregador			
1.6.1	Carregadores para apoio durante a montagem, realização e desmontagem da estrutura do evento	1	3
	25/03 - De 12h às 24h	1	1
	26/03 - De 09h às 22h	1	1
	27/03 - De 09h às 14h	1	1
1.7 - Fotógrafo			
1.7.1	Fotógrafo para a cobertura do evento, conforme horário abaixo, com entrega diária de imagens e ao final do evento, entrega de todo o material tratado em baixa e alta qualidade	1	3
	25/03 - De 13h30m às 24h	1	1
	26/03 - De 09h às 22h	1	1
	27/03 - De 09h às 14h	1	1
2 - EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO			
2.1	Serviço de sonorização completa para auditório, com capacidade para 700 pessoas	1	3
2.2	Serviço de sonorização completa para	5	1

	salas, com capacidade para 70 pessoas		
2.3	Microfone sem fio:		
	25/03 - De 10h às 22h	4	1
	25/03 - De 22h às 24h	2	1
	26/03 - De 08h ÀS 22h	14	1
	27/03 - De 08h às 12h	4	1
2.4	Microfone head set	1	3
2.5	Microfone Gooseneck	1	3
2.6	Técnicos de áudio e vídeo:		
	25/03 - De 18h às 24h	2	1
	26/03 - De 09h às 22h	7	1
	27/03 - De 09h às 12h	2	1
2.7	Painel de LED com resolução de 3,9 mm (P3), no formato de 7 X 2 m. ATENÇÃO: Não serão aceitas resolução que não seja a especificada acima	2	3
2.8	Projeter multimídia de 3.200 ansilumens, para as 5 salas	5	1
2.9	Notebooks para sonorização e projeção		
	25/03 - Auditório	2	1
	26/03 - Auditório e salas	7	1
	27/03 - Auditório	2	1
2.10	Ponteira laser com controle remoto para passar os slides, compatível com a mídia contratada, com suprimento de baterias durante todo o evento		
	25/03 - Auditório	1	1
	26/03 - Auditório e salas	6	1
	27/03 - Auditório	1	1
2.11	"Iluminação cênica para o palco e auditório. 4 Moving Beam 200 + Strobo Atomic 3000 led + 20 Refletores Par Led (3 wats) + 20 Canhão Refletor Par 64 - 36 Leds Rgbw Slim Dmx + 5 Ribaltas de Led + Rack de Energia – 12 canais + Mesa DMX - Mini Ammolite 1024"	1	3
2.12	"Iluminação cênica para o coquetel para convidados. 20 Canhão Refletor Par 64 - 36 Leds Rgbw Slim Dmx"	1	3
2.13	"Serviço de Tradução Simultânea, com as seguintes necessidades: Cabine Acústica + Antena + 500 Rádios Transmissores +	1	3

	3 intérpretes + Técnico."		
3 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE SECRETARIA			
3.1	Notebook para cadastramento e credenciamento	4	3
3.2	Impressoras a laser P&B para serviços diversos, cadastramento na secretaria, com suprimento de cartuchos.	1	3
3.3	Impressora termo transferência para impressão de etiquetas	2	3
3.4	Rádios de comunicação para equipe de produção	10	3
3.5	Suprimentos como papel A4, fitas adesivas, clips, tesoura, grampos, etiquetas para crachás, etc	1	3
4 - DECORAÇÃO FLORAL			
4.1	Arranjo floral tropical de 6 metros para borda do palco que deverá ser mantido durante todo o evento	1	3
4.2	Arranjo floral grande para aparadores com flores tropicais	3	1
5 - TRANSPORTE DE PALESTRANTES E CONGRESSISTAS			
5.1	"Ônibus executivo com 50 lugares para os trajetos entre Juiz de Fora e aeroportos indicados abaixo: 24/03/2020: 01 veículo do Aeroporto do Galeão (Rio de Janeiro) para Juiz de Fora 01 veículo do Terminal JK (Belo Horizonte) para Juiz de Fora 27/03/2020: 01 veículo de Juiz de Fora para o Aeroporto do Galeão (Rio de Janeiro) 01 veículo de Juiz de Fora para o Terminal JK (Belo Horizonte) "	2	2
5.2	Carro executivo para o seguinte trajeto: Juiz de Fora - Aeroporto do Galeão - Juiz de Fora (ida e volta)	4	2
6 – INFRA-ESTRUTURA / MOBILIÁRIO			
6.1	Montagem da estrutura de secretaria em estrutura de octanorm, no formato 10 x 3 m, 10 testeiras adesivadas de 1 x 0,50 m, balcão, bancadas e 10 banquetas	1	3
6.2	Montagem de estandes em estrutura de octanorm, formato 3 x 3 m, com testeira adesivada de 1 x 0,50 m, mesa cromada com tampo de vidro redondo e 3 cadeiras estofadas	10	3

6.3	Pedestais delimitadores de filas	20	3
6.4	Tótems de sinalização de salas, em estrutura de octanorm adesivada, no formato 0,5 x 2,20 m	6	3
6.5	Tótems de sinalização das áreas comuns em estrutura de octanorm adesivada, no formato de 1 x 2,20 m	4	3
6.6	Placas em octanorm para fechamento da área junto aos elevadores	20	3
6.7	Cadeiras para auditório e salas	1000	3
6.8	Tablado para auditórios, no formato de 7,70 m x 3,20 m x com 0,80 m de altura (acabamento preto)	1	3
6.9	Mobiliários sala VIP, contendo mesa redonda, 6 cadeiras, 2 pranchões para apoio e toalhas para as mesas	1	3
6.10	Mobiliário para palco:		
	Poltronas giratórias	4	3
	Mesas de canto com pés cromados e tampos de vidro	3	3
6.11	Fundo de Palco: estrutura de box truss Q25, medindo 12,50 X 3,50 m, com 2 pés de 1 m	1	3
7 - INTERNET PARA ATENDIMENTO AOS STANDS E SECRETARIA			
7.1	Link internet de 10 MB	1	3
7.2	Montagem de Rede Wi-fi com 2 antenas (Sistema de internet wireless)	1	3
8 - ESPAÇO			
8.1	"Locação de espaços (salão, estandes auditório e salas) climatizado para todas as necessidades do evento. Observação: é necessária a contratação de uma diária de montagem."		
	25/03 - Área para Secretaria, 10 estandes de 9m ² além de um auditório de 1.000 lugares	1	1
	26/03 - Área para Secretaria, 10 estandes de 9m ² além de um auditório de 1.000 lugares e mais 5 salas de 70 lugares cada	1	1
	27/03 -Área para Secretaria, 10 estandes de 9m ² além de um auditório de 1.000 lugares	1	1
9 - COMUNICAÇÃO VISUAL			
9.1	Criação de layouts e peças como pastas,	1	1

	programas, convites, sinalizações, credenciais, certificados, painel de fundo de palco, backdrop, site, redes sociais, dentre outros		
10 - COORDENAÇÃO			
10.1	Assessoria e consultoria para a organização – responsável pela interlocução da empresa contratada junto à comissão organizadora do evento, através de reuniões presenciais, e-mails e telefones, com atendimento em período integral. Planejamento, produção, contratações e coordenação de todos os serviços para a montagem, realização e desmontagem do evento, além de contato com palestrantes, monitoramento de traslados, check-in e check-out, dentre outras atividades	1	30

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO: R\$ 164.636,67 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

4.1. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações orçamentárias: 14.122.0007.2255.0000, ND 3.3.90.39.40, Fonte de recursos: 0200337100, com saldo disponível nas dotações para o exercício de 2020, mediante a devida previsão financeira.

5. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

5.1. Considerando o valor estimado da contratação a celebração do contrato poderá se dar em conformidade com a Lei Federal nº 10520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93, observadas as alterações posteriores, a lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratado, utilizando na execução dos serviços somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

6.2. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao PROCON/JF ou a terceiros, durante a prestação de serviço do objeto contratado, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade do PROCON/JF podendo este, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos contratados nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados ou que não se adequarem.

- 6.4. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 6.5. Entregar os serviços desta contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 6.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da contratação pelo PROCON/JF, durante a sua execução.
- 6.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua execução, a pedido do PROCON/JF.
- 6.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o PROCON/JF de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 6.9. Cumprir os prazos previstos que venham a ser fixados pelo PROCON/JF.
- 6.10. Apresentação de autorização expedida pela Polícia Federal com Alvará de Funcionamento publicado no Diário Oficial da União em relação aos serviços de segurança contratados ou comprovação de tal exigência através da subcontratação desses serviços para uma empresa que detenha tais condições, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 3233/12/DG/PF.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.
- 7.2. Conferir se o serviço prestado está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.
- 7.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 7.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.6. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto do contrato.
- 7.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.8. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Observado o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, assim como a autorização e conferência dos serviços prestados serão realizados pelo PROCON/JF, observado o que determinam os Arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O PROCON/JF não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Contrato.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO:

9.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissional qualificado.

9.2. O serviço executado pela Contratada deverá, dentre outros critérios, averiguar o seguinte:

9.3. A fiel observância das especificações constantes do Contrato e do Termo de Referência.

9.4. Constatados quaisquer problemas no serviço executado, estes serão devolvidos à Contratada, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido no Contrato, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os serviços refeitos serão novamente submetidos aos critérios constantes do item anterior.

9.5. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Trabalhista, Certificado de Regularidade à Receita Federal do Brasil e PGFN, bem como a comprovação de idoneidade perante o erário municipal.

10.2. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 10.1 do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica O PROCON/JF autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas no mesmo.

10.3. A Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

10.4. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.3, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência.

10.5. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

10.6. Retenção na fonte:

De acordo com o Art. 10, parágrafo único, c/c Art. 11, IV e Art. 12 da Lei nº 10.630/2003 e alterações, o ISSQN, quando devido no município, será retido pela fonte pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juiz de fora, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista nas quais o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Portanto, todos os serviços tomados por órgãos da Administração Direta ou Indireta assim como por Empresas Públicas ligadas a PJF, deverão ter o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) retido na fonte, desde que o imposto seja devido no Município, o que se observará no caso em tela, desde que o licitante vencedor esteja estabelecido em Juiz de Fora.

Em relação à alíquota do imposto a ser aplicada temos que o serviço contratado é de prestação de serviços de hospedagens e passagens aéreas e rodoviárias, previsto no item 9.01 da lista de serviços do Art. 1º da Lei nº 10.630/2003 e alterações:

9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte servisse, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Sendo assim, a alíquota de ISS incidente sobre o serviço objeto desta contratação é de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 47, item 9.01, da Lei nº 10.630/2003 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do Estabelecimento Prestador, em tese, no município onde está cadastrada a Empresa, e somente será devido ao município de Juiz de Fora, caso a Contratada possua aqui o seu estabelecimento prestador. A base de cálculo para a incidência do ISS será apenas o valor relativo ao serviço prestado, ou seja, o valor referente à mão de obra para efetiva prestação do serviço, sem a inclusão do montante referente ao custo dos materiais empregados para a execução do serviço.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota a qual está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN, (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do PROCON/JF, reterá o imposto com base na maior alíquota do simples nacional, ou seja, 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 21, § 4º, V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

– Não haverá incidência de IRRF e nem de INSS.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020 – PROCON
PROCESSO nº 862/2020**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste
ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade
RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o
nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que
lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de
identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico
de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no **Pregão Presencial nº 19/2020**,
podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do
presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

**PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020 – PROCON
PROCESSO nº 862/2020**

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A sociedade (s) empresária (s), com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIAS

Global da proposta (R\$)

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020 – PROCON
PROCESSO nº 862/2020**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020 – PROCON
PROCESSO nº 862/2020**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste
ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Presencial nº 19/2020**, assim como
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020 – PROCON
PROCESSO nº 862/2020**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020 – PROCON
PROCESSO nº 862/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 – PROCON
PROCESSO nº 862/2020

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A
_____.

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da....., neste ato representada por seu(ua) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua _____ nº ____, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº/20....., conforme consta do processo administrativo próprio nº 0...../20....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.596/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada para produção de Congresso Internacional de Direito do Consumidor, a fim de atender às demandas do PROCON**, conforme especificações constantes dos Anexos do edital do **Pregão Presencial nº 019/2020**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.1.1. O evento está **inicialmente** previsto para ocorrer entre os dias 25/03/2020 e 27/03/2020.

1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório nº 0862/2020 – Pregão Presencial nº 019/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (.....), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Trabalhista, Certificado de Regularidade à Receita Federal do Brasil e PGFN, bem como a comprovação de idoneidade perante o erário municipal.

2.3.2. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.3** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.3. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.4. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.3.3**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.5. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1. Juntamente à nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

2.7. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9. Retenção na fonte:

De acordo com o Art. 10, parágrafo único, c/c Art. 11, IV e Art. 12 da Lei nº 10.630/2003 e alterações, o ISSQN, quando devido no município, será retido pela fonte pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juiz de fora, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista nas quais o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Portanto, todos os serviços tomados por órgãos da Administração Direta ou Indireta assim como por Empresas Públicas ligadas a PJF, deverão ter o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) retido na fonte, desde que o imposto seja devido no Município, o que se observará no caso em tela, desde que o licitante vencedor esteja estabelecido em Juiz de Fora.

Em relação à alíquota do imposto a ser aplicada temos que o serviço contratado é de prestação de serviços de hospedagens e passagens aéreas e rodoviárias, previsto no item 9.01 da lista de serviços do Art. 1º da Lei nº 10.630/2003 e alterações:

9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte servisse, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Sendo assim, a alíquota de ISS incidente sobre o serviço objeto desta contratação é de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 47, item 9.01, da Lei nº 10.630/2003 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do Estabelecimento Prestador, em tese, no município onde está cadastrada a Empresa, e somente será devido ao município de Juiz de Fora, caso a Contratada possua aqui o seu estabelecimento prestador. A base de cálculo para a incidência do ISS será apenas o valor relativo ao serviço prestado, ou seja, o valor referente à mão de obra para efetiva prestação do serviço, sem a inclusão do montante referente ao custo dos materiais empregados para a execução do serviço.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota a qual está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN, (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do PROCON/JF, irá reter o imposto com base na maior alíquota do simples nacional, ou seja, 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 21, § 4º, V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- Não haverá incidência de IRRF e nem de INSS.

2.10. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações orçamentárias: 14.122.0007.2255.0000, ND 3.3.90.39.40, Fonte de recursos: 0200337100, com saldo disponível nas dotações para o exercício de 2020, mediante a devida previsão financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até o término do evento, inicialmente previsto para 27/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da Unidade Requisitante:

4.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

4.1.2. Conferir se o serviço prestado está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

4.1.3. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

4.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.1.6. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto do contrato.

4.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.8. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

4.2.1. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratado, utilizando na execução dos serviços somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

4.2.2. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao PROCON/JF ou a terceiros, durante a prestação de serviço do objeto contratado, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade do PROCON/JF podendo este, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

4.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos contratados nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados ou que não se adequarem.

4.2.4. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

4.2.5. Entregar os serviços desta contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

4.2.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da contratação pelo PROCON/JF, durante a sua execução.

4.2.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua execução, a pedido do PROCON/JF.

4.2.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o PROCON/JF de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.2.9. Cumprir os prazos previstos que venham a ser fixados pelo PROCON/JF.

4.2.10. Apresentação de autorização expedida pela Polícia Federal com Alvará de Funcionamento publicado no Diário Oficial da União em relação aos serviços de segurança contratados ou comprovação de tal exigência através da subcontratação desses serviços para uma empresa que detenha tais condições, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 3233/12/DG/PF.

4.2.10.1. O cumprimento da obrigação estabelecida na cláusula anterior deverá ser efetuada até 72 (setenta e duas) horas anteriores à realização do evento.

4.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

5.2.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **5.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **5.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

5.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

5.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO:

5.9.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser executados por profissional qualificado.

5.9.2. O serviço executado pela Contratada deverá, dentre outros critérios, averiguar o seguinte:

5.9.3. A fiel observância das especificações constantes do Contrato, Edital e Termo de Referência.

5.9.4. Constatados quaisquer problemas no serviço executado, estes serão devolvidos à Contratada, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido no Contrato, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os serviços refeitos serão novamente submetidos aos critérios constantes do item anterior.

5.9.5. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Observado o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, assim como a autorização e conferência dos serviços prestados serão realizados pelo PROCON/JF, observado o que determinam os Arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O PROCON/JF não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Contrato.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO

7.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

7.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

7.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão nenhum vínculo com a Prefeitura.

7.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de

PREFEITO
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - PROCON

Anexo IX - Declaração de Compromisso de apresentação de autorização expedida pela Polícia Federal.

..... (Nome e qualificação da empresa licitante), estabelecida na(rua, avenida, praça etc.), nº, na cidade de, declara para os fins constantes da exigência contida no item 1.4.1 do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2020**, constante do processo administrativo nº **862/2020** que, após a contratação ser efetivada, no caso de sermos declarados vencedores no certame, apresentaremos a autorização expedida pela Polícia Federal com Alvará de Funcionamento publicado no Diário Oficial da União ou efetuaremos a comprovação através da subcontratação dessa parte dos serviços para uma empresa que detenha tais condições, a fim de que possamos cumprir com as exigências estabelecidas na Portaria nº 3233/12/DG/PF.

_____, em ___/___/2020

Nome da empresa e de seu representante legal.